

CONTRATO Nº 265/2022

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis-MG, portador do RG nº M-2.800.618 e CPF nº 435.100.006-68; e a pessoa jurídica **Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda**, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, situada na Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 142, Tabajaras, em Uberlândia/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Dr. Malcolm Roberts Gunsch de Lucas, Carteira de Identidade nº MG-16.824.020 PC/MG, CPF nº 041.259.376-99, resolvem firmar o presente Contrato para futura e eventual realização de consultas oftalmológicas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 49/2021 - Pregão Presencial nº 18/2021 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de empresa para futura e eventual realização de consultas oftalmológicas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes à **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 49/2021 - Pregão Presencial nº 18/2021 - Registro de Preços, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta de Oftalmologia, na sede do CISTM	400	65,00	26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Os procedimentos deverão ser realizados em **Uberlândia** (no Centro de Especialidades Médicas do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial), sendo que o CISTM disponibilizará todos os recursos humanos, medicamentos, anestésicos e materiais médico-hospitalares necessários à sua realização.

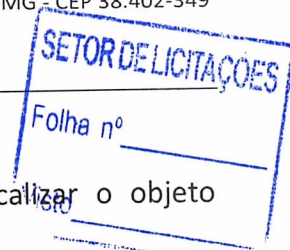
2. Os procedimentos deverão ser realizados por meio das guias de encaminhamento de pacientes para realização de consultas oftalmológicas, expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

3. As guias de encaminhamento referida no item 2 desta Cláusula deverá estar autorizada pela Secretaria de Saúde do Município, para fins de conferência e autorização quanto à realização do procedimento, sob pena de não poder a **CONTRATADA** efetuar o atendimento.

4. O agendamento dos procedimentos médicos dar-se-á por meio do software online, através do sistema Way, utilizado pela **CONTRATANTE**.

MALCOLM ROBERTS
GUNSCH DE
LUCAS:04125937699

Assinado de forma digital
por MALCOLM ROBERTS
GUNSCH DE
LUCAS:04125937699
Dados: 2022.04.20
14:11:42 -03'00'



5. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. As consultas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, de 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, conforme programação feita pelo CISTM e ajustado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. São obrigações da CONTRATADA:

a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE.

b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

c. Não realizar atendimento sem a apresentação da guia de encaminhamento de pacientes para realização de exame médicos, emitida por Secretaria Municipal de Saúde integrante da CONTRATANTE.

d. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.

e. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

f. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

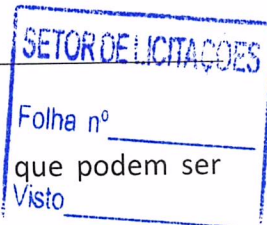
g. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto lícito.

h. Indicar ao setor responsável da CONTRATANTE o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

i. Atentar às exigências da Vigilância Sanitária, quanto aos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão), no que diz respeito as normas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos utilizados, durante e após a realização de cada exame médico.

MALCOLM ROBERTS
GUNSCH DE
LUCAS:04125937699

Assinado de forma digital por
MALCOLM ROBERTS GUNSCH
DE LUCAS:04125937699
Dados: 2022.04.20 14:12:03
-03'00'



j. Atentar para as normas da vigilância sanitária, quanto ao número de consultas que podem ser realizados, por período, de acordo com cada especialidade médica.

k. As normas internas do CISTM deverão ser seguidas para a realização dos procedimentos médicos, bem como deverão ser cumpridos os dias e horários para realização dos mesmos.

2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.

b. Fiscalizar a execução do objeto.

c. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

c. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

e. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

f. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

f.1. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

f.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais acima exigidos ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua (re)apresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

1. O valor global estimado do contrato será de **R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)** para a vigência do registro de preço, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 09/2020.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo CISTM, **com recursos próprios**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias após sua conferência e aceite pelo CISTM e mediante apresentação das guias de encaminhamento de paciente para realização de exame médico.

Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (guias de encaminhamento de pacientes para realização das consultas médicas expedidas pelas secretarias de saúde).

MALCOLM ROBERTS
GUNSCH DE
LUCAS:0412593769
9

Assinado de forma digital
por MALCOLM ROBERTS
GUNSCH DE
LUCAS:04125937699
Dados: 2022.04.20
14:12:22 -03'00'

O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 de cada mês, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais que não forem aceitos pela CONTRATANTE, o pagamento será realizado somente após a sua regularização.

4. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

5. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura **até 23 de dezembro de 2022**, ou até a execução total do contrato, o que ocorrer primeiro, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2022, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10.20.20004.10.302.2001.33.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO:

1. Caso a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata em vigor.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

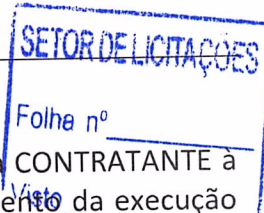
a. Advertência.

b. Multa.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assinado de forma digital por MALCOLM ROBERTS GUNSCH DE LUCAS:04125937699
Dados: 2022.04.20 14:12:40 -03'00' 4



3. A penalidade de advertência, prevista na alínea “a” do item 2 será aplicada pela CONTRATADA, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento do contrato.

4. A multa prevista na alínea “b” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na execução dos procedimentos ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

6. O recolhimento da multa referida no item 4 desta Cláusula deverá ser feito por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou

Amigável, por acordo entre as partes.

8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;

Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

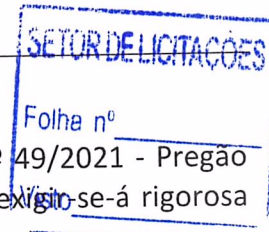
Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

MALCOLM
ROBERTS GUNSCH
DE
LUCAS:0412593769
9

Assinado de forma
digital por MALCOLM
ROBERTS GUNSCH DE
LUCAS:04125937699
Dados: 2022.04.20
14:12:57 -03'00'

5



1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 49/2021 - Pregão Presencial 18/2021 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exige-se a rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

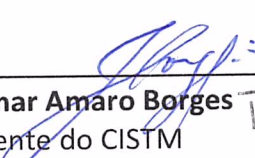
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 20 de abril de 2022.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM
CONTRATANTE

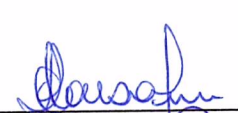
MALCOLM ROBERTS GUNSCH DE
LUCAS:0412593769
9

Assinado de forma digital
por MALCOLM ROBERTS
GUNSCH DE
LUCAS:04125937699
Dados: 2022.04.20
14:13:14 -03'00'

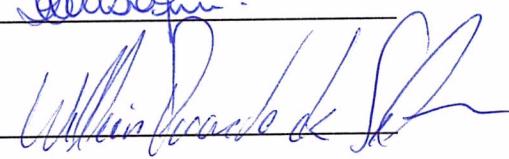
Malcom Roberts Gunsch de Lucas
Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda.
CONTRATADO

Testemunhas:

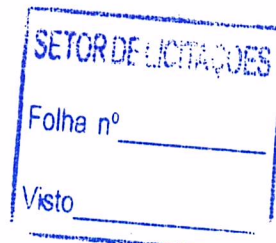
Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Assinatura: 

Nome: Willian Ricardo da Silveira
CPF: 009.312.146-61

Assinatura: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	20/04/2022 15:32:37 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	Contrato 265_2022 - Consulta Oftalmologica.doc.pdf a71256c4c9ba9b8e539a5 f1ffa812acbeba72721a3 5cafd7ea2a9bc5080d92d 6
Resumo SHA256 do arquivo	

▼ Assinatura por CN=MALCOLM ROBERTS GUNSCH DE LUCAS:***259376**, OU=26546828000133, OU=Presencial, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o pa
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:5E5BF78F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 216/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 216/2022. Contratada: Clifmed Clínica Especializada Ltda, CNPJ nº 05.692.936/0001-44, para a realização de mais 15 (quinze) exames de eletroneuromiografia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 20 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B011BEA5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 265/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 265/2022. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de consultas oftalmológicas na sede CISTM. Valor do contrato: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 49/2021 – Pregão Presencial nº 18/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 20/04/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 20 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:B593DC9F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 269/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 269/2022. **Contratada:** Orion Comércio de Artigos Médicos Ltda., CNPJ nº 04.956.527/0001-45, para compra de materiais medico hospitalares. Valor do contrato: R\$12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 16/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 20/04/2022 a 30/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 20 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:5C2A160A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 268/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 268/2022. **Contratada:** Nadja Sara Soares Cabral Alvares., CNPJ nº 36.887.871/0001-16, para compra de materiais medico hospitalares. Valor do contrato: R\$16.910,00 (dezesseis mil, novecentos e dez reais). Fundamento: Processo

Licitatório nº 16/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 20/04/2022 a 30/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 20 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A14EAE7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2022, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021. Objeto: Aquisições de gêneros de padaria (pão, leite e lanches) para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Bel Pão Ltda EPP, CNPJ nº 19.990.068/0001-93. Valor estimado: R\$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais). Período de Vigência: 1 (um) mês a partir de 20/04/2022. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.07.1.00.00-22.

Curvelo/MG, 20 de abril de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1F82C584

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial n.º 04/2022 – Processo Licitatório n.º 09/2022.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Até 06/05/2022, até às 14 horas, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 06/05/2022, às 14h15.

Informações: (38) 3721-2955 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br

Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, no endereço retromencionado.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A3D54826